

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## **RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO**

N.º do Pedido: BR102012006709-9 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 26/03/2012

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** Universidade Federal de Minas Gerais. (BRMG)

Inventor: Marcus Rene Salles Giannetti, Wallace de Couto Boaventura, Carlos

Júlio Tierra Criollo @FIG

**Título:** "Método de acompanhamento de desempenho em natação"

#### **PARECER**

Em 15/07/2021, por meio da petição 870210064449, a Requerente apresentou resposta ao parecer emitido no âmbito da Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020, notificado na RPI 2624 de 20/04/2021 (despacho 6.22), sendo apresentadas modificações no pedido. As petições consideradas no exame estão apresentadas no Quadro 1.

O presente pedido refere-se a método de acompanhamento de desempenho em natação. Para tal, é revelado um método utilizado para auxiliar na avaliação da performance de um nadador durante todo o percurso, em tempo real, de forma continua e não intrusiva. O método é realizado através da obtenção de imagens por meio da filmagem. A partir destas filmagens, utilizando um programa de computador desenvolvido para este método, é feita a localização de um objeto especifico preso ao nadador, ou a medição da variação da distribuição de luminância na imagem para obter a posição do nadador para cada momento do percurso. (Resumo)

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data		
Relatório Descritivo	1 a 6	DEMG 014120000603	26/03/2012		
Quadro Reivindicatório	1 e 2	870210064449	15/07/2021		
Desenhos	1 a 4	DEMG 014120000603	26/03/2012		
Resumo	1	DEMG 014120000603	26/03/2012		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPIArtigos da LPISimNãoA matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)XA matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)XO pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)XO pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPIX

#### Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x	

#### Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 4		
	Não			
	Sim	1 a 4		
Novidade	Não			
Act to Late and	Sim	1 a 4		
Atividade Inventiva	Não			

### Comentários/Justificativas

O requerente apresentou novo quadro reivindicatório onde as características técnicas das reivindicações de 1 a 4 não foram encontradas nas anterioridades que compõe o relatório de busca utilizado no parecer de exigência preliminar (6.22), conforme disposto na Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020. Desta forma, considera-se que as reivindicações apresentam atividade inventiva perante o estado da técnica restrito à matéria do referido relatório de busca, cumprindo o disposto no Art. 11 e Art. 13 da LPI, respectivamente.

BR102012006709-9

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de

obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

Cid da Silva Garcia Monteiro Pesquisador/ Mat. Nº 2390298 DIRPA / CGPAT III/DICEL

Del. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 017/19